

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 2.225, de 16 de dezembro de 2013

Dispõe sobre alteração do parágrafo 3º, do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.786, de 17 de junho de 2005.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada em 12 de dezembro de 2013, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1°. O § 3°, do artigo 3° da Lei nº1.786, de 17 de junho de 2005 passa a vigorar co a seguinte redação:

§ 3º - O mandato dos membros do CMAS será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período. Excepcionalmente, por deliberação do plenário do CMAS, o mandato dos membros do Conselho poderá ser prorrogado por até mais 1 (um) ano.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos dezesseis dias do mês de dezèmbro de dois mil e treze.

Antonio Carlos Patara

Secretário de Administração e Finanças